



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>ª</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08304213020198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GECIVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 7.087,50 (SETE MIL E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

| <b>PARECER DE ANÁLISE MÉDICA</b>   |   |   |
|--|---|---|
|  |   |   |
| <b>DADOS DO SINISTRO</b>   |   |   |
| <b>Número:</b> 3190387632<br><b>Vítima:</b> GECIVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO  | <b>Cidade:</b> Boa Vista<br><b>Data do acidente:</b> 18/12/2018 | <b>Natureza:</b> Invalidez Permanente<br><b>Seguradora:</b> MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A |
| <b>PARECER</b>   |   |   |
| <b>Diagnóstico:</b> FRATURA DE RÁDIO DIREITO, RÁDIO E URNA ESQUERDOS E TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO.   |   |   |
| <b>Descrição do exame físico:</b> AO EXAME, CICATRIZ CIRÚRGICA, COM LIMITAÇÃO MODERADO DA PRONAÇÃO E SUPINAÇÃO E COMPROMETIMENTO DA FORÇA MOTORA EM GRAU ACENTUADO A DIREITA. CICATRIZ CIRÚRGICA, COM LIMITAÇÃO LEVE DA PRONAÇÃO E SUPINAÇÃO E COMPROMETIMENTO DA FORÇA MOTORA EM GRAU MÉDIO A ESQUERDA. |   |   |
| <b>Resultados terapêuticos:</b> VÍTIMA SOFREU FRATURA DE RÁDIO DIREITO, RÁDIO E URNA ESQUERDOS E TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO E FOI SUBMETIDA A TRATAMENTO CIRÚRGICO. ESTÁ DE ALTA MÉDICA.   |   |   |
| <b>Sequelas permanentes:</b> DÉFICIT FUNCIONAL EM PUNHO E COTOVelo BILATERALMENTE.   |   |   |
| <b>Sequelas:</b> Com sequela   |   |   |
| <b>Data do exame físico:</b> 04/07/2019  |   |   |
| <b>Conduta mantida:</b>  |   |   |
| <b>Observações:</b> CONFORME A DESCRIÇÃO DO EXAME FÍSICO HÁ LIMITAÇÃO FUNCIONAL DE GRAU MÉDIO DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO E DE GRAU LEVE DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO.   |   |   |
| <b>Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.</b>  |   |   |

**DANOS**

| DANOS CORPORAIS COMPROVADOS                           | Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74) | Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74) | % Apurado     | Indenização pelo dano |
|---|--|--|---------------|-----------------------|
| Perda funcional completa de um dos membros superiores | 70 %   | Em grau leve - 37,5 %                                | 52,5%         | R\$ 7.087,50          |
|   |  | <b>Total</b>   | <b>52,5 %</b> | <b>R\$ 7.087,50</b>   |

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidade da parte autora.

Vejamos a graduação realizada pelo expert:

**Marque aqui o percentual**

1º Lesão

Membros superiores ( )10%Residual  25%Leve( )50%Médi ( )75% Intensa

2a Lesão

( )10%Residual( )25%Leve( )50%Médi ( )75% Intensa

3º Lesão

( )10%Residual( )25%Leve( )50%Média( )75% Intensa

4º Lesão

( )10%Residual( )25%Leve( )50%Média( )75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem qualificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

\_\_\_\_\_  
 Local e data da realização do exame médico: Boa Vista-RR, 27/11/19 Assinatura do médico/CRM \_\_\_\_\_  
 Drª Marilia Batista  
 Médica  
 CRM-RR 853

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 9 de dezembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**